



Clarificação do conceito de horas de formação das modalidades em contexto

(in portal do CCPFC - www.ccpfc.uminho.pt)

Na sequência da alteração legislativa em que foi definido (para além do número de créditos) o número de horas de formação para efeitos de progressão em carreira, o Plenário do Conselho clarificou que o número total de horas de formação para as respectivas modalidades deverá corresponder ao conjunto das horas de sessões presenciais conjuntas e das horas de sessões de trabalho autónomo.

Esta clarificação operacionaliza-se do seguinte modo:

Modalidade de Oficina de Formação - o dobro das horas de sessões presenciais conjuntas;

Modalidades de Estágio e de Projecto - o triplo de sessões presenciais conjuntas;

Modalidades de Círculo de Estudo e de Seminário - uma vez e meia o número de horas presenciais conjuntas.

(<http://www.ccpfc.uminho.pt/ModuleLeft.aspx?mdl=~/Modules/Generic/GenericView.ascx&ItemID=15&Mid=118&lang=pt-PT&pageid=67&tabid=18>)